



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 913/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejetuba-ES para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o orçamento anual dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejetuba-ES em R\$ 49.357.173,32 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos) a qual será realizada de acordo com a legislação vigente e na forma dos anexos que integram esta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

I - RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO

RECEITAS CORRENTES	52.593.773,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.538.500,00
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	333.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.088.773,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	181.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.922.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.766.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	5.158.600,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.158.600,00
TOTAL DA RECEITA	49.357.173,32

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	47.392.237,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.406.313,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.984.924,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.364.935,51
INVESTIMENTOS	1.362.435,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL DA DESPESA	49.357.173,32

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme a seguinte distribuição:

III – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESCRIÇÃO	R\$
CAMARA MUNICIPAL	2.232.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA	13.294.632,31
GABINETE DO PREFEITO	1.262.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.777.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.796.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	2.032.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.631.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.166.250,00



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	799.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	703.491,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.061.100,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL DA DESPESA	49.357.173,32

IV – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	2.232.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.703.100,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.032.200,00
10	SAÚDE	13.294.632,31
12	EDUCAÇÃO	16.796.000,00
13	CULTURA	10.100,00
15	URBANISMO	3.818.750,00
17	SANEAMENTO	2.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	475.291,01
20	AGRICULTURA	1.434.600,00
25	ENERGIA	22.000,00
26	TRANSPORTE	346.500,00
27	DESPORTO E LAZER	286.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	303.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO		49.357.173,32

Art. 4º - A execução dos orçamentos constantes desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 (Lei Municipal nº. 883, de 21 de junho de 2021).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

§1º - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, observado o disposto no Artigo 167, Inciso III, da Constituição Federal e as normas do art. 32 da Lei Complementar 101/2000.



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

§2º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na presente Lei para o Orçamento de Cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fonte de recursos:

a) Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;

§3º - Não será considerado para efeitos do limite autorizado no Parágrafo segundo deste artigo, quando o crédito suplementar se destinar a:

- a. cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de convênios/programas como fonte para a cobertura de créditos adicionais, conforme Parecer Consulta TC nº. 028/2004.
- b. cobertura de despesas a serem financiadas com recursos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- c. cobertura de despesas a serem financiadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício;
- d. atender à insuficiência de dotações do grupo pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- e. atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias;

Art. 6º – O Poder Executivo poderá mediante Decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus Créditos Adicionais.

Art. 7º – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as contas contábeis de receita, fontes de recursos e ou elementos de despesa para compatibilização

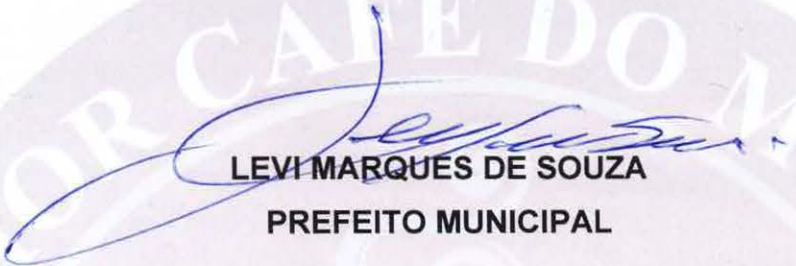


Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

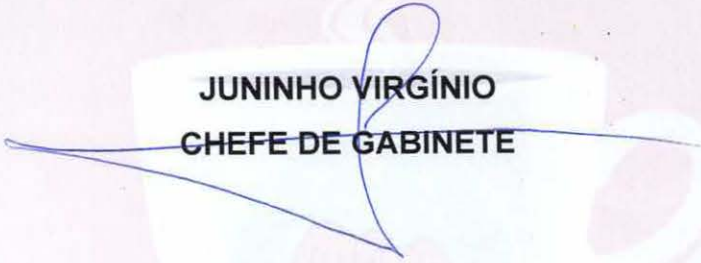
de possíveis alterações do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano 2022 e revoga as disposições em contrário.

Brejetuba - ES, 09 de dezembro de 2021.



LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



JUNINHO VIRGÍNIO
CHEFE DE GABINETE

Brejetuba - ES - Brasil